



LISBOA IMAGINA

A NOVA BAUHAUS EUROPEIA

CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO
TERMOS DE REFERÊNCIA

**PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA LUÍS ANTÓNIO
VERNEY, FREGUESIA DO BEATO**



ÍNDICE

Conteúdo

Artigo 1.º - Objeto e modalidade do concurso	3
Artigo 2º - Entidade Adjudicante	3
Artigo 3º - Apoio Técnico	3
Artigo 4º - Júri do Procedimento.....	4
Artigo 5º - Consulta do processo de concurso.....	4
Artigo 6.º - Visitas ao local.....	5
Artigo 7º - Concorrentes e equipa projetista.....	5
Artigo 8.º - Impedimentos	7
Artigo 9.º- Dúvidas e Esclarecimentos	8
Artigo 10º - Documentos do Concorrente.....	8
Artigo 11º - Documentos que materializam os trabalhos de conceção	9
Artigo 12º - Modo de apresentação dos ficheiros na plataforma eletrónica.....	11
Artigo 13º - Modo de apresentação dos painéis A1 em formato físico.....	12
Artigo 15º - Idioma	13
Artigo 16º - Apresentação de vários Trabalhos de Conceção	13
Artigo 17º - Critério de seleção.....	13
Artigo 18º - Apreciação dos Trabalhos de Conceção	15
Artigo 19º - Exclusões.....	15
Artigo 20º - Notificação da decisão de seleção	16
Artigo 21º - Prémios.....	16
Artigo 22º - Habilitações.....	16
Artigo 23º - Direitos de autor e transferência de propriedade	17
Artigo 24ª - Exposição pública dos trabalhos	17
Artigo 25º - Calendário	18
Artigo 26º - Processo de concurso.....	18

Artigo 1.º - Objeto e modalidade do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a seleção de 1 (um) trabalho de conceção para a elaboração do Projeto de Requalificação/Modernização da Escola Básica e Secundária do Luís António Verney, Freguesia do Beato, cuja concretização e desenvolvimento o Município de Lisboa tem a intenção de celebrar um contrato de prestação de serviços, na sequência de ajuste direto adotado ao abrigo do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualmente em vigor.
2. O presente concurso de conceção reveste a modalidade de concurso público, nos termos do artigo 219.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, tendo o respetivo procedimento sido publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.
3. Os Trabalhos de Conceção objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes do Programa Preliminar que constitui o ANEXO I e que faz parte integrante dos presentes Termos de Referência, tendo em consideração que o projeto ordenador será o projeto de arquitetura, nos termos do estipulado na alínea p) do artigo 3.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
4. O projeto a elaborar é de categoria IV e é definido pela sua natureza como obra de edifícios, nos termos do artigo 11.º e do Anexo II da Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, correspondendo à classe 9 de habilitação.
5. O concurso decorre sob anonimato nos termos do n.º 2 do artigo 219.º-B do CCP.

Artigo 2º - Entidade Adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Lisboa.
2. A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, de ****/07/2025**, no âmbito das competências do órgão para autorizar a despesa, aprovar as peças do procedimento e designar o júri do concurso, nos termos conjugados no n.º 1 do artigo 36.º, com o nº 3 do artigo 40.º e com o nº 1 do artigo 219º-I, todos do CCP.

Artigo 3º - Apoio Técnico

O presente concurso de conceção conta com o apoio técnico da Ordem dos Arquitetos - Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo (OA-SRLVT) na organização, divulgação e desenvolvimento do procedimento.

Artigo 4º - Júri do Procedimento

1. O presente concurso é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais presidirá e 5 (cinco) suplentes, nomeados aquando da decisão de contratar pela Câmara Municipal de Lisboa.
2. O Júri do Procedimento exercerá as suas funções de acordo e conforme o estabelecido nos artigos 68.º e 219.º-E, ambos do CCP.
3. As deliberações do Júri sobre a ordenação dos Trabalhos de Conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos por inobservância da descrição das características, das particularidades, das referências e de quaisquer outros requisitos que os trabalhos devem apresentar, têm carácter vinculativo para a Entidade Adjudicante, não podendo ser alteradas depois de conhecida a identidade dos Concorrentes, de acordo com a norma do n.º 3 do artigo 219.º-E do CCP.
4. O Júri terá o apoio de 3 (três) consultores, identificados no Anexo II aos presentes Termos de Referência, que, sem direito a voto, prestarão esclarecimentos e informações sobre condicionantes técnicas dos Trabalhos de Conceção.

Artigo 5º - Consulta do processo de concurso

1. As peças que constituem o presente concurso público serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica designada por Acingov (www.acingov.pt) utilizada pela CML e no website <http://encomenda.oasrs.org>, desde a data de publicação do anúncio no *Diário da República* e *Jornal Oficial da União Europeia* (JOUE).
2. O registo é obrigatório e gratuito e deverá ser efetuado junto da empresa Acingov, através do endereço, <https://www.acingov.pt> no registo de fornecedor, podendo solicitar serviço de apoio técnico através do telefone 707 451 451 e pelo email apoio@acingov.pt nos termos dos artigos 467º a 469º do CCP.
3. O registo permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças do procedimento, rececionar todas as notificações e comunicações, apresentar pedidos de esclarecimento e submeter os trabalhos de conceção.
4. A submissão dos trabalhos de conceção ou qualquer comunicação direta com a Entidade Adjudicante implica a utilização de selos temporais, cuja aquisição deverá ser previamente efetuada pelos interessados.
5. Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o Júri do concurso e os interessados/ concorrentes, serão efetuadas através da plataforma eletrónica Acingov.
6. A publicação de todas as notificações e comunicações relativas ao concurso são da responsabilidade da entidade adjudicante.
7. O processo de registo e credenciação na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do presente artigo, bem como a validação dos selos temporais, podem demorar mais

de 48 horas, sendo responsabilidade dos interessados assegurar, atempadamente, que se encontram em condições de submeter os trabalhos de conceção.

8. Qualquer interessado que proceda ao descarregamento do processo de concurso, independentemente da apresentação, ou não, a concurso de trabalho de conceção não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos aos estipulados nos presentes Termos de Referência, observando assim os direitos que se encontram protegidos.

Artigo 6.º - Visitas ao local

1. Para que os interessados possam conhecer o local objeto do presente Trabalho de Conceção, será organizada uma visita ao mesmo, a qual terá lugar em momento anterior ao prazo indicado no n.º 1 do artigo 9º.
2. A data e hora de realização da visita será divulgada através de aviso a publicar na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 5.º dos presentes Termos de Referência e nos sítios referidos no mesmo número, com uma antecedência mínima de 72 horas.
3. O acompanhamento da visita será assegurado por técnicos da CML, sem qualquer envolvimento com o presente procedimento.

Artigo 7º - Concorrentes e equipa projetista

1. Podem apresentar propostas de trabalhos de conceção, as seguintes entidades:
 - a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual, com inscrição efetiva ativa na Ordem dos Arquitetos;
 - b) Pessoas coletivas cujo objeto social (código CAE - Classificação Portuguesa das Atividades Económicas) abranja a atividade de elaboração de estudos ou projetos de Arquitetura;
 - c) Agrupamentos de Pessoas singulares ou coletivas desde que cumpram o estabelecido no artigo 54.º do CCP e cujos membros não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do CCP e no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, e desde que pelo menos um dos membros cumpra o estabelecido nas alíneas anteriores deste número e o objeto social dos restantes membros abranja a elaboração de projetos de Arquitetura ou de Arquitetura e Engenharia;
 - d) Sociedades Profissionais de Arquitetos, cujo objeto social consista no exercício em comum de atos próprios reservados ou não reservados à profissão de arquitetos, que se encontrem com inscrição como membros efetivos da Ordem dos Arquitetos, conforme dispõe o Regulamento n.º 322/2016, publicado no Diário da República n.º 61, de 29 de março;
 - e) Organizações Associativas de Arquitetos de outro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que se estabeleçam em território português com inscrição efetiva na Ordem dos Arquitetos ou, em alternativa, que

- se constituam como representações permanentes e tenham condição para se estabelecerem em território nacional ou para participarem em sociedades profissionais de arquitetos inscritas ou a inscrever na Ordem dos Arquitetos (artigo 5.º do Regulamento n.º 322/2016, publicado no Diário da República n.º 61, de 29 de março);
- f) Profissionais legalmente estabelecidos noutro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aí desenvolvam atividades comparáveis à atividade profissional de arquiteto, podendo exercê-la de forma ocasional e esporádica, em território nacional, em regime de livre “Prestação de Serviços”, de acordo com o previsto no artigo 7.º do Estatuto da Ordem dos Arquitetos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, (na sua redação atual);
- g) Empresas que se estabeleçam em território nacional para prestação de serviços de Arquitetura através dos seus sócios, administradores, gerentes, empregados ou subcontratados que não se constituam sob a forma de sociedades profissionais de arquitetos e que se encontrem registados na Ordem dos Arquitetos, nos termos do artigo 47.º do Estatuto das Ordem dos Arquitetos (EOA).
2. Cada concorrente, isto é, cada entidade que apresentar trabalhos de conceção, deve formar uma equipa projetista cuja coordenação deve ser assumida por um arquiteto inscrito na respetiva Ordem Profissional e que se encontre habilitado nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e da Portaria n.º 119/2012, de 30 de abril, para a classe de obra a realizar.
3. Para efeito do referido no número anterior, estando-se perante um projeto de obra de classe de alvará superior a 5, o arquiteto coordenador terá de solicitar uma certificação específica à Ordem dos Arquitetos para este efeito.
4. A emissão da certidão referida no número anterior implica que o arquiteto coordenador tenha de ter cumulativamente, 5 anos de inscrição na Ordem dos Arquitetos e 5 anos de experiência profissional na elaboração ou coordenação de projetos, demonstrada através de curriculum vitae e documentos probatórios da experiência apresentada.
5. Para além do Arquiteto Coordenador, a equipa projetista será obrigatoriamente constituída pelos técnicos autores dos projetos abaixo indicados, e outros que se considerem necessários ao desenvolvimento do projeto:
- i. Projeto de Arquitetura, incluindo plano de acessibilidades (ARQ);
 - ii. Projeto de Escavação e Contenção Periférica (ECV);
 - iii. Projeto de Fundações e Estruturas e de Demolições, incluindo plano de sondagens e de prospeção geotécnica, plano de análise estrutural e Relatório de Avaliação da Vulnerabilidade Sísmica (EST);
 - iv. Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Águas, incluindo Rede de Incêndio (AGU);
 - v. Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Águas e Esgotos – doméstica e pluvial (ESG),
 - vi. Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas Elétricos, incluindo Sistemas de Detecção de Intrusão e Vídeo Vigilância (ELE)
 - vii. Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Comunicações (COM);

- viii. Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Aquecimento, Ventilação, Ar Condicionado e Refrigeração (MEC),
 - ix. Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Transporte Pessoas e Cargas (ELV);
 - x. Projeto de segurança contra incêndios em edifícios – e respetiva submissão à apreciação da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – ANEPC (SCI);
 - xi. Projeto de Sistemas de Segurança Integrada (SSI);
 - xii. Projeto de Gestão Técnica Centralizada (GTC);
 - xiii. Projeto de Condicionamento Acústico (ACU);
 - xiv. Projeto de Sistemas de Produção de Água Quente Sanitária (AQS);
 - xv. Projeto de Produção de Energia Elétrica Fotovoltaica (EET);
 - xvi. Estudo de Comportamento Térmico, incluindo Certificado Energético do edificado existente e o Pré-Certificado Energético da proposta (ECT);
 - xvii. Projeto de Arquitetura Paisagista para o logradouro privativo, incluindo plano de acessibilidades (PAI);
 - xviii. Projeto de Infraestruturas Elétricas, incluindo alteração de redes em espaço público – Média Tensão, Baixa Tensão, Iluminação Pública e Postos de Transformação (EPE);
 - xix. Projeto de Cozinhas e Lavandarias (CZI);
 - xx. Projeto de Mobiliário (MOB) (fixo e móvel);
 - xxi. Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU);
 - xxii. Projeto de Sinalética (SNL);
 - xxiii. Projeto da Escola Provisória (IPM).
6. Desde que cumpra as habilitações legalmente exigidas na Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, o mesmo técnico pode ser autor de diferentes projetos
7. Para além das especialidades acima exigidas, a equipa projetista deve, para efeitos do futuro desenvolvimento do projeto a contratar, incluir os membros que assegurem as especialidades necessárias à elaboração dos estudos a que se refere o ponto 5. Da cláusula 1ª do Caderno de Encargos.

Artigo 8.º - Impedimentos

1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades (singulares ou coletivas) que se encontrem impedidas pelas situações previstas nos artigos 55.º e 55.º-A do CCP.
2. Para efeitos do disposto nas alíneas d) e e) do nº1 do artigo 55º do CCP referido no número anterior, não se considera impedimento quem tiver a situação contributiva ou tributária regularizada, ou que tendo dívidas relativas a contribuições para a segurança social ou relativas a impostos, se encontrem em alguma das situações previstas no nº2 do artigo 208º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social ou nas alíneas b) a d) do nº1 do artigo 177º- A do Código de Procedimento e de Processo Tributário.
3. Os membros de um agrupamento Concorrente não podem apresentar outros trabalhos de conceção, seja a título de concorrente individual, seja integrados noutra agrupamento Concorrente ao presente concurso.

Artigo 9.º- Dúvidas e Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o n.º 1 são prestados por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, dentro do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
5. No caso de não ser possível disponibilizar os esclarecimentos previstos no n.º 3 ou proceder às necessárias retificações das peças, tal como previsto no ponto anterior, haverá lugar à prorrogação de prazo para a entrega dos Trabalhos de Conceção, observando-se o disposto no artigo 64.º do CCP.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores serão disponibilizados a todos os Concorrentes na plataforma www.acingov.pt e no site da OA-SRLVT: <http://encomenda.oasrs.org>.
7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 3 a 4 do presente artigo, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 10º - Documentos do Concorrente

1. Os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:
 - a) **Boletim de Identificação (ANEXO III)**

- Um ficheiro em formato PDF denominado “Boletim de Identificação”, realizado de acordo com o Anexo III, aos presentes Termos de Referência que, contenha a respetiva identificação e contactos, bem como a constituição nominativa da equipa projetista referida no artigo 7.º, identificando as habilitações profissionais (título profissional) específicas de cada um dos membros que a integrem. A não inclusão, na constituição da equipa projetista, de qualquer uma das especialidades previstas dará lugar à exclusão do concorrente.
 - b) **Declaração de Compromisso (ANEXO IV)**

Um ficheiro em formato PDF denominado “Declaração de Compromisso” realizado de acordo com o Anexo IV, aos presentes Termos de Referência.
2. A assinatura dos documentos referidos no ponto anterior deve ser digital, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada emitido por uma

entidade legalmente habilitada para esse efeito, por exemplo através do Cartão do Cidadão (AMA) ou através de certificado digital qualificado.

Artigo 11º - Documentos que materializam os trabalhos de conceção

Para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 219.º-D do CCP, os trabalhos de conceção a apresentar devem observar os requisitos estabelecidos no Programa Preliminar e possuir a forma de Programa Base ou similar, conforme n.º 1 do artigo 219.º-A do CCP, com os seguintes documentos:

1. Elementos a entregar em formato físico:

1.1 Painéis A1

- a) Além da sua entrega na plataforma eletrónica, em formato digital, nos termos do número anterior, os Painéis A1 devem, sob pena de exclusão, ser também entregues em formato físico, através do envio por correio ou entregues em mão nas instalações da Câmara Municipal de Lisboa, na morada indicada no nº2 do artigo 14º, e em conformidade com o estabelecido no artigo 13º dos presentes Termos de Referência;
- b) O Trabalho de Conceção deve ser concretizado em peças gráficas, apresentadas sobre 3 (três) painéis em formato DIN A1 (594 mm x 841 mm) com orientação vertical, utilizados numa só face, colocados em material leve autoportante tipo “K-Line”. Nos painéis devem constar, para além das legendas próprias dos elementos gráficos e desenhados, a identificação do presente concurso no canto superior esquerdo, e, no canto superior direito de cada painel, a numeração 1-3, 2-3, 3-3.

As peças gráficas/desenhadas a elaborar devem conter, no mínimo, a apresentação dos seguintes elementos:

- c) **Planta ou fotografia aérea de implantação** à escala 1/500, orientada a norte, incluindo escala gráfica, representando toda a área de intervenção, com a indicação dos acessos, desenho do espaço exterior e implantação do edificado;
- d) **Plantas, cortes e alçados**, à escala 1/500, incluindo escala gráfica, considerados relevantes e evidenciando a estrutura proposta, de todos os pisos;
- e) **Esquema com as cores convencionais** onde se demonstrem os vários tipos de intervenção, isto é, elementos a manter, elementos a demolição, construção nova e/ou ampliação;
- f) **Organograma funcional** que permitam avaliar os níveis de compatibilidade e interdependência dos espaços funcionais interiores e exteriores e dos seus usos, de acordo com esquema cromático do programa funcional;
- g) **Representações Tridimensionais;**
- h) **Outros elementos** tidos por relevantes, tais como organogramas, diagramas, cortes-fachada demonstrando as soluções construtivas adotadas, esquemas ou imagens em três dimensões, das ideias que se desejem salientar, ou quaisquer outros elementos que descrevam ou justifiquem a conceção da solução proposta observando os objetivos definidos no Programa Preliminar fornecido.

2. Documentos a submeter na plataforma eletrónica:

2.1 Caderno A3 digital

Os concorrentes devem apresentar um ficheiro em formato PDF denominado “Caderno A3”, tamanho DIN A3 (297mm x 420mm), com orientação horizontal e com o número máximo de 20 (vinte) páginas, com todas as páginas numeradas, incluindo a capa e contracapa com a Memória Descritiva e Justificativa que descreva e justifique a concepção preconizada e as opções tomadas, acompanhada por todos os elementos gráficos necessários para a sua compreensão, contendo os princípios gerais de concepção da solução proposta com especial enfoque na aplicação do Programa Preliminar fornecido e a sua adaptação ao contexto do local da obra, devendo incluir os seguintes capítulos na ordem indicada:

Memória Descritiva e Justificativa, que descreva e justifique a concepção preconizada e as opções tomadas, acompanhada por todos os elementos gráficos necessários para a sua compreensão, contendo os princípios gerais de concepção da solução proposta com especial enfoque na aplicação do Programa Preliminar fornecido e a sua adaptação ao contexto do local da obra, devendo incluir os seguintes capítulos na ordem indicada:

- i. **Conceito geral da proposta** - aspetos inovadores na concepção da solução; Justificação da proposta apresentada, focando a sustentabilidade da solução ao nível: da adequação ao programa funcional, da adequação às áreas definidas em quadro de áreas, da utilização de materiais reciclados provenientes ou não da demolição, da eficiência energética da solução proposta, da superfície impermeabilizada e da adequação aos custos da intervenção;
- ii. **Acessibilidade e espaços exteriores** - opções relativamente aos espaços exteriores, acessos viários e pedonais;
- iii. **Organização interna e cumprimento do Programa Preliminar** - opções de organização interna, circulação, organização dos espaços, incluindo demonstração do cumprimento dos requisitos de organização das diversas áreas funcionais, com referência às especificidades de cada um dos espaços e sua relação funcional e espacial;
- iv. **Materialidade e viabilidade técnica e financeira** – materiais propostos e soluções construtivas propostas, nomeadamente fachadas, vãos, coberturas, acabamentos interiores e utilização de materiais reciclados e o impacto dos resíduos de construção e demolição. Síntese dos sistemas propostos, com especial incidência nas soluções de escavação e contenção e nos sistemas estruturais, nos sistemas de ventilação mecânica e natural e nos sistemas energéticos. Adequabilidade do sistema construtivo, durabilidade dos materiais, custos de manutenção e ciclo de vida do edifício.
- v. **Eficiência e sustentabilidade energética** - estratégia do conceito global proposto, incluindo diagrama que demonstre a solução preconizada. Essa solução deve incluir medidas que contribuam para a eficiência e sustentabilidade energética do edifício, nomeadamente utilização de estratégias passivas de conforto térmico e acústico, soluções eficientes de uso de água, aproveitamento de luz natural e estratégia de sombreamento de vãos exteriores do edifício;

- vi. **Instalação da Escola Provisória vs Faseamento da Obra da Escola** – síntese sobre a articulação do faseamento construtivo da escola e a implementação da escola provisória, dentro do mesmo recinto;
- 2.2** Um (1) ficheiro único com o Quadro de Áreas, de acordo com o Anexo I.I. do Programa Preliminar, com orientação vertical e de dimensão A4, em formato .pdf, identificado como **B_QuadroAreas.pdf**.
- 2.3** Cinco (5) ficheiros contendo peças gráficas tidas como relevantes pelo Concorrente para a divulgação da proposta, em formato .jpg, as quais devem ser identificadas como: **C_Imagem1.jpg, C_Imagem2.jpg, C_Imagem3.jpg, C_imagem4.jpg, C_imagem5.jpg**
- 2.4** Três (3) ficheiros, um por cada painel A1, em formato .jpg, não devendo a dimensão de cada um dos ficheiros ultrapassar 10 MB, os quais devem ser identificados como **D_Painel1.jpg, D_Painel2.jpg, D_Painel3.jpg**
- 3.** Não é permitida aos Concorrentes a apresentação de maquetas da solução proposta, embora se admita a inclusão de fotografias das mesmas.
- 4.** Em caso de divergência entre o conteúdo dos ficheiros referidos no ponto 2.4 do presente artigo e o conteúdo dos painéis A1 entregues em formato físico, prevalecerá o destes últimos.
- 5.** Além das peças gráficas previstas no ponto 2. do presente artigo, os concorrentes podem inserir nos painéis, ao seu critério, elementos tidos por relevantes ou quaisquer elementos que descrevam ou justifiquem a conceção da solução proposta face às condições estabelecidas no Programa Preliminar constante do Anexo I aos presentes Termos de Referência.

Artigo 12º - Modo de apresentação dos ficheiros na plataforma eletrónica

1. Os documentos/ ficheiros previstos no artigo 10º devem ser assinados e apresentados através da plataforma eletrónica Acingov, nos campos definidos para o efeito e assinalados com a opção “**CLASSIFICADOS**” para que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes.
2. Os documentos/ ficheiros, **em formato digital**, previstos no artigo 11.º não devem ser assinados e devem ser apresentados através da plataforma eletrónica Acingov, nos campos definidos para o efeito, e devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.
3. Depois do “upload” de todos os ficheiros nos campos definidos para o efeito, a submissão da proposta terá de ser assinada com assinatura digital qualificada, ficando esta apenas visível após a submissão do Relatório Final de Júri.
4. A designação dos ficheiros não pode conter qualquer palavra que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.

Artigo 13.º - Modo de apresentação dos painéis A1 em formato físico

1. Os Painéis A1 devem ser impressos utilizando uma só face e colados em material leve autoportante tipo “K-Line” e encerrados em invólucro opaco e fechado no rosto do qual deve ser escrito apenas a designação do presente concurso “Projeto de Modernização com Ampliação da Escola Básica e Secundária Luís António Verney, na freguesia do Beato”, Entidade Adjudicante “Camara Municipal de Lisboa” e o código gerado pela plataforma eletrónica aquando da submissão da proposta.
2. O invólucro referido no número, deve ser elaborado e apresentado de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos Concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.
3. No caso de a entrega ser feita diretamente nas instalações da Camara Municipal de Lisboa, é fornecido ao apresentante um recibo comprovativo da entrega, do qual constará um número de ordem chegada, devendo ser datado e com hora de entrega, sem qualquer identificação nem menção do nome do apresentante.
4. Previamente ao envio do formato físico dos painéis A1, o Concorrente deverá submeter os trabalhos na plataforma, nos termos constantes dos presentes Termos de Referência, uma vez que aquando da submissão dos trabalhos na plataforma eletrónica, esta irá gerar um recibo de submissão, contendo um código atribuído ao respetivo trabalho de conceção, sendo que esse código deverá constar, obrigatoriamente, do invólucro dos painéis A1 aquando da entrega do formato físico destes.
5. Se o envio dos painéis A1 for efetuado através de correio, o mesmo deverá ser por correio registado com aviso de receção ou correio expresso com comprovativo de entrega, sendo que a ocorrência de eventuais atrasos são da exclusiva responsabilidade dos respetivos concorrentes, não podendo por isso considerar-se, tempestivamente entregues, os trabalhos que deem entrada depois da data e hora limites referidas no n.º 2 do artigo 14.º, ainda que o invólucro que os contenha tenha sido expedido anteriormente.
6. Seja qual for o modo escolhido pelos concorrentes para a entrega (nas instalações da entidade adjudicante) ou envio (via CTT) dos painéis em formato físico, a morada para o respetivo envio/entrega é que consta n.º 3 do artigo seguinte).

Artigo 14.º - Lugar e data-limite para apresentação de propostas

1. Todos os documentos deverão ser apresentados na plataforma eletrónica Acingov, nos campos definidos para o efeito, à exceção dos painéis A1 em formato físico, e a sua submissão deverá estar concluída até às 17h00m do prazo definido no calendário do concurso (alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º.
2. A entrega/envio dos painéis A1 em formato físico, deverá ser concretizada nos termos do número seguinte e do disposto no artigo 13.º dos presentes Termos de Referência e deverá ocorrer até às 17 horas do prazo definido no calendário do concurso (alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º
3. A morada para onde deverão ser enviados ou entregues os painéis em formato físico é seguinte: Câmara Municipal de Lisboa, Campo Grande n.º 25 - 1700-087 LISBOA, ao

cuidado da Direção de Municipal de Manutenção e Construção (DMMC), no prazo definido no número anterior.

4. Alerta-se para a necessidade de uma submissão atempada dos vários ficheiros que constituem a proposta, bem como da entrega física dos painéis, sob pena de não cumprimento dos prazos limites definidos para o efeito.

Artigo 15º - Idioma

Os documentos que materializam os trabalhos de conceção são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 16º - Apresentação de vários Trabalhos de Conceção

1. Cada concorrente pode apresentar vários trabalhos de conceção, sendo que, apenas nestes casos, pode a equipa projetista ou alguns dos seus elementos, integrar os vários trabalhos de conceção apresentados pelo mesmo concorrente.
2. No caso de o concorrente apresentar mais do que um trabalho de conceção, deve cumprir, quanto a cada um deles, o disposto nos artigos 10.º a 15.º.

Artigo 17º - Critério de seleção

1. A seleção dos Trabalhos de Conceção é realizada de acordo com os seguintes fatores e subfactores de avaliação e respetivas ponderações:

C1. QUALIDADE E COERÊNCIA DO CONCEITO GERAL DA PROPOSTA	35%
C1.1 Estratégia de requalificação do edifício respeitando o caráter patrimonial existente	15%
C1.2 Potencial dos espaços exteriores para integrar a diversidade da comunidade escolar incluindo uma ponderação equilibrada entre zonas verdes permeáveis e zonas pavimentadas, e entre soluções de ensombramento construídas e naturalizadas	10%
C1.3 integração da imagem, materialidade e volumetria da construção nova em diálogo com o existente	5%
C1.4 Potencial dos espaços exteriores para integrar a diversidade da comunidade escolar (articulação de áreas de uso coletivo, áreas calmas e tranquilas para pequenos grupos e áreas de aprendizagem ao ar livre, entre outros)	5%
C2. ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PRELIMINAR	25%
C2.1 Cumprimento funcional do programa	5%
C2.2 Clareza e funcionalidade na relação entre espaços, respeitando a organização por núcleos e níveis de hierarquização incluindo a otimização da circulação interna da escola (ao nível de funcionalidade e área)	10%
C2.3 Otimização da circulação interna da escola (ao nível de funcionalidade e área)	5%
C2.4 Opção arquitetónica para o tratamento dos limites do recinto escolar	5%
C3. MATERIALIDADE E VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA	25%

C3.1 Exequibilidade técnica face à estimativa de custo de obra prevista, considerando a durabilidade e baixos custos de conservação e manutenção dos materiais e soluções construtivas propostas	12.5%
C3.2 Articulação do faseamento construtivo da escola e implementação da escola provisória	12.5%
C4. EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA	15%
C4.1 Estratégia e conceito energético global	5%
C4.2 Valorização de estratégias passivas para conforto ambiental interior e exterior (conforto térmico, utilização de luz natural e de sombreamento)	5%
C4.3 Soluções eficientes de uso de água	2,5%
C4.4 Otimização da utilização da luz natural e estratégias de sombreamento	2,5%

2. Para a pontuação dos fatores e subfactores enunciados no número anterior, será utilizada uma escala de 1 a 10 pontos, de acordo com o quadro seguinte:

Pontuação	Fundamentação
1	Resposta totalmente desadequada ou não existente
2	Resposta muito desadequada, com bastantes elementos genéricos ou não relevantes
3	Resposta desadequada, com alguns elementos genéricos ou não relevantes
4	Resposta adequada em geral, embora com bastantes aspetos principais sem o desenvolvimento necessário
5	Resposta adequada em geral, embora com alguns aspetos principais sem o desenvolvimento necessário
6	Resposta adequada em geral, que responde aos requisitos na sua globalidade
7	Resposta adequada em geral, que responde aos requisitos na sua globalidade, com alguns aspetos principais desenvolvidos de modo particularmente claro e bem justificado
8	Resposta adequada que se destaca, com um bom nível geral de desenvolvimento e uma proposta clara e bem justificada na maioria dos aspetos principais
9	Resposta adequada que se destaca, com um excelente nível geral de desenvolvimento e uma proposta clara e bem justificada em todos os aspetos principais
10	Resposta excepcional

3. A pontuação das propostas será obtida pela soma das pontuações ponderadas resultantes dos 4 fatores identificados no ANEXO V – Critérios para Pontuação, arredondadas à décima, conforme a fórmula seguinte:

$$\text{Pontuação fator C1} = (C1.1 \times 0.15) + (C1.2 \times 0.10) + (C1.3 \times 0.05) + (C1.4 \times 0.05)$$

$$\text{Pontuação fator C2} = (C2.1 \times 0.05) + (C2.2 \times 0.10) + (C2.3 \times 0.05) + (C2.4 \times 0.05)$$

$$\text{Pontuação fator C3} = (C3.1 \times 0.125) + (C3.2 \times 0.125)$$

$$\text{Pontuação fator C4} = (C4.1 \times 0.05) + (C4.2 \times 0.05) + (C4.3 \times 0.025) + (C4.4 \times 0.025)$$

$$\text{Classificação} = C1 + C2 + C3 + C4$$

Artigo 18º - Apreciação dos Trabalhos de Conceção

1. O júri procede à apreciação dos Trabalhos de Conceção apresentados pelos concorrentes e depois de abertos os invólucros que contêm os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção elabora um Relatório Final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentalmente:
 - a. A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados, de acordo com o critério de seleção previsto no artigo anterior;
 - b. A eventual exclusão dos trabalhos de conceção apresentados em violação de regras relativas à apresentação dos trabalhos.
2. Em caso de empate entre trabalhos de conceção na ordenação referida na alínea a) do número anterior, será utilizada, como critério de desempate, a melhor classificação no fator com maior ponderação. Se a situação de empate se mantiver, será aplicado o mesmo processo fazendo uso das classificações de acordo com os restantes fatores, pela ordem em que estes constam no artigo anterior.
3. A plataforma Acingov só permitirá ao Júri do concurso aceder à abertura dos documentos referidos no artigo 10.º depois de integralmente cumprido o disposto no número anterior.

Artigo 19º - Exclusões

1. Constitui causa de exclusão de um concorrente e da sua proposta a falta de cumprimento das seguintes condições:
 - i. Se os documentos que materializam os trabalhos de conceção referidos no artigo 11.º, contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores (quebra de anonimato);
 - ii. Se o Boletim de Identificação da equipa projetista (ANEXO III) não for integralmente preenchido com os nomes dos autores dos projetos das especialidades previstas nos nºs 5 / 6 do artigo 7º;
 - iii. Se a proposta não responder aos requisitos gerais previstos no Programa Preliminar;
 - iv. Se os documentos que materializam os trabalhos de conceção, no seu todo ou em parte, forem divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o Relatório final do Júri, onde conste a seleção, a ordenação dos trabalhos de conceção e a identidade dos concorrentes;
 - v. Se algum dos elementos do Trabalho de Conceção for submetido após o termo dos prazos fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º dos presentes Termos de Referência;
 - vi. Se a mesma equipa projetista, ou algum dos seus elementos, integrar mais do que um concorrente ou agrupamento concorrente;
2. No que respeita a situações de incumprimento de aspetos formais da apresentação dos trabalhos de conceção, o Júri pode, após análise, considerar não serem faltas essenciais para a avaliação dos mesmos, e por isso decidir pela não exclusão, devendo fundamentar a sua decisão no “Relatório Final”.

Artigo 20º - Notificação da decisão de seleção

1. A Entidade Adjudicante seleciona a proposta ordenada no 1.º lugar e decide a atribuição dos prémios previstos para as propostas ordenadas em 1.º, 2.º, 3.º e 4º lugares de acordo com o teor e as conclusões do Relatório Final.
2. A decisão de seleção e a atribuição dos prémios é notificada a todos os Concorrentes, via plataforma eletrónica, com o endereço indicado no artigo 5.º e correio eletrónico.
3. O concorrente sobre cujo trabalho de conceção recaia a decisão de seleção considera-se selecionado para efeito do consequente procedimento de ajuste direto, sendo automaticamente aplicável o disposto no artigo 22.º - Habilitações.

Artigo 21º - Prémios

1. O montante global dos prémios é de: € 26.000,00 (vinte e seis mil euros).
2. A cada um dos Concorrentes cujo trabalho de conceção recaia a decisão de seleção é atribuído um prémio nos seguintes termos:
 - a) Ao Concorrente que apresente o Trabalho de Conceção ordenado em primeiro lugar, um prémio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros);
 - b) Ao Concorrente que apresente o Trabalho de Conceção ordenado em segundo lugar, um prémio de participação no valor de 8.000,00 € (oito mil euros);
 - c) Ao Concorrente que apresente o Trabalho de Conceção ordenado em terceiro lugar, um prémio de participação no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros).
 - d) Ao Concorrente que apresente o Trabalho de Conceção ordenado em quarto lugar, um prémio de participação no valor de 3.000,00 € (três mil euros).
3. Os valores identificados no número anterior incluem impostos, se devidos, mas estão isentos de IVA, com exceção do prémio atribuído ao primeiro lugar.
4. Aos autores dos restantes Trabalhos de Conceção, que se distingam pela singularidade, poderão ser atribuídas Menções Honrosas de natureza não pecuniária
5. Os prémios referidos no número 1 são pagos pela entidade adjudicante no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de notificação da decisão de seleção do trabalho de conceção, contraentrega de recibo, fatura ou declaração de quitação e mediante a apresentação dos comprovativos que evidenciem que o premiado não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, bem como da habilitação do Concorrente e do coordenador de projeto, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 22º - Habilitações

1. O concorrente sobre cujo trabalho de conceção, recaia a decisão de seleção deve

apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão, sob pena de caducidade da seleção do respetivo trabalho, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Ordem dos Arquitetos – para comprovar o exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º dos Termos de Referência;
- b) Certidão comercial, com objeto social a abranger a atividade de elaboração de estudos e/ou projetos de Arquitetura – para comprovar o exigido na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º dos Termos de Referência;
- c) Declaração emitida pela Ordem dos Arquitetos - para comprovar o exigido no n.º 4 do artigo 7.º dos Termos de Referência;
- d) Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e) Declaração elaborada em conformidade com o modelo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme. Anexo II ao CCP;
- f) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, certidões de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, certificado de registo criminal da empresa para efeitos de celebração de contratos públicos (no caso de agrupamento adjudicatário deverão ser apresentados os registos criminais de cada um dos seus membros), e declarações de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária (ou respetivas autorizações para consulta dos dados) ou documentos que comprovem que se encontram nas situações de exceção previstas na Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

Artigo 23º - Direitos de autor e transferência de propriedade

1. O conteúdo patrimonial dos direitos autorais sobre todos os documentos que materializam o Trabalho de Conceção sobre o qual recaia a decisão de atribuição de prémio considera-se transmitido para a Entidade Adjudicante.
2. Com a participação no presente concurso, os Concorrentes, cujos trabalhos venham a ser hierarquizados, desde já autorizam a Entidade Adjudicante e a Ordem dos Arquitetos a utilizar os documentos que materializam o trabalho de conceção e os documentos digitais de divulgação para efeitos de exposição dos trabalhos, publicação de catálogo ou divulgação online dos resultados do concurso.

Artigo 24ª - Exposição pública dos trabalhos

1. Logo após o encerramento do concurso, a entidade adjudicante poderá promover uma exposição pública dos trabalhos admitidos.
2. A entidade adjudicante poderá solicitar aos concorrentes os ficheiros dos painéis

- com uma maior resolução gráfica para efeitos de impressão dos mesmos.
3. O local, data e hora de abertura da exposição serão anunciados nos meios de comunicação social e transmitidos a todos os concorrentes e membros do Júri.

Artigo 25º - Calendário

1. O calendário do Concurso, a iniciar com a data do envio do respetivo Anúncio para publicação na II Série do *Diário da República* será o seguinte:
 - a) Pedidos de esclarecimento: até ao 30º(trigésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
 - b) Respostas aos pedidos de esclarecimento: até ao 60º(sexagésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
 - c) Receção dos trabalhos na plataforma eletrónica: até às 17h00m do 90º(nonagésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
 - d) Receção dos Painéis A1 em formato físico: até às 17h do 90.º(nonagésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR
 - e) Notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios, aos concorrentes: nos 30 (trinta) dias subsequentes à data da conclusão do Relatório Final;
 - f) Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data da notificação;
 - g) Pagamento dos prémios: no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios;
 - h) Exposição pública dos trabalhos: data e local a definir
2. Os prazos indicados são contados em dias seguidos de calendário, exceto a alínea e) do número anterior.
3. Com a publicação do anúncio no DR, serão divulgadas, nos sítios designados no artigo 5.º, as datas correspondentes aos prazos indicados até à receção dos trabalhos.

Artigo 26º - Processo de concurso

O processo do concurso é constituído pelos presentes Termos de Referência e respetivos anexos, que integram os elementos escritos, gráficos e demais documentos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do concurso, de acordo com a lista a seguir apresentada:

- a) TERMOS DE REFERÊNCIA, com os seguintes anexos:
 - ANEXO I - Programa Preliminar e respetivos anexos
 - ANEXO I.A. - Área de Intervenção (.pdf)
 - ANEXO I.B. - Ortofotomapa (.jpg e .pdf)
 - ANEXO I.C. - Levantamento fotográfico (.jpg, .pdf)
 - ANEXO I.D. - Levantamento topográfico (.dwg)
 - ANEXO I.E. - Levantamento arquitetónico (.dwg)
 - ANEXO I.F. - Cadastros de infraestruturas (.pdf)
 - ANEXO I.G. - Plantas do PDM (.pdf)

ANEXO I.H. - Parque-Escolar-Manual-Especificacoes-Tecnicas-Arquitetura (.pdf)
ANEXO I.I. – Quadro de Áreas (.xlsx)
ANEXO I.J. - Relatório Técnico de Análise Visual do Arvoredo (.pdf)
ANEXO I.L. – Nota Geotécnica (.pdf)
ANEXO I.M. – Projeto original – Arquitetura e Espacialidades (.pdf)
ANEXO I.N. – Estudo_Vulnerabilidade_Sismica (.pdf)
ANEXO I.O. – Ficha Estado Conservação (.pdf)
ANEXO I.P. – Biblioteca escolar - ficha técnica síntese (.pdf)
ANEXO I.Q. – Ficha de envolvente - Cidade dos 15 minutos à Escola Básica e Secundária Luís António Verney (.pdf)

ANEXO II - Designação do Júri
ANEXO III - Boletim de Identificação
ANEXO IV - Declaração de Compromisso
ANEXO V - Declaração de Quitação

- b) CADERNO DE ENCARGOS do procedimento de ajuste direto a lançar posteriormente ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP